



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 3174/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Gilvan Alves de Oliveira**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0004/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0004/2024/CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
001	Serviço de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas	10.000	2.500	R\$ 117,04	R\$ 292.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 292.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor anual atualizado do contrato em R\$ 1.463.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	44.90.40.08	2.501.109.000 / 1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

GILVAN ALVES DE OLIVEIRA

Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7V449ZXU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 16/09/2025 às 14:16:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 16/09/2025 às 14:20:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 16/09/2025 às 14:34:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA** (CPF: 816.XXX.301-XX) em 16/09/2025 às 14:44:05
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/01/2025 - 11:21:00 e válido até 14/01/2026 - 11:21:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMzE3NF8zMTc1XzlwMjRfN1Y0NDlaWFU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00003174/2024** e o código **7V449ZXU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.